



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES PARA
ATUAÇÃO NO PROJETO “QUALIFICA MULHER”

Edital nº 99/2022, de 07 de julho de 2022.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), usando das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 22/10/2018, publicado no DOU de 23/10/2018, Seção 2, Página 1, faz saber aos interessados que estarão abertas as **INSCRIÇÕES** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO com o objetivo de selecionar profissionais para atuação, na condição de **professores bolsistas**, nos cursos ofertados pelo **Projeto Qualifica Mulher**, na **MODALIDADE PRESENCIAL**, oriundo do **Termo de Execução Descentralizada MMFDH/CGTPEM nº 12/2020**, celebrado entre Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e o Instituto Federal da Paraíba, cuja execução se dará de forma indireta, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A execução de todas as etapas desta seleção está a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS - COMPEC, que tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.
- 1.2. O presente instrumento tem como objetivo **selecionar profissionais, para atuarem, na condição de professores bolsistas, nos cursos ofertados pelo Projeto Qualifica Mulher, na MODALIDADE PRESENCIAL**, no âmbito do IFPB - com apoio administrativo e financeiro da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (FUNETEC/PB).
- 1.3. As comunicações concernentes ao presente processo seletivo simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes> desobrigando o IFPB de fazê-las por outros meios.
- 1.4. O presente processo seletivo simplificado terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.
- 1.5. A convocação dos profissionais selecionados será realizada conforme a demanda, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

dos cursos do Projeto Qualifica Mulher IFPB.

- 1.6. O candidato, quando convocado, deverá comparecer ao local determinado por meio de edital de convocação e apresentar a documentação necessária para a sua contratação. O candidato que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi classificado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação e a apresentação da documentação exigida, quando convocado para atuar, poderão ocorrer de forma presencial ou remota em virtude das medidas de enfrentamento e combate a COVID-19, conforme as recomendações das autoridades sanitárias de proteção à saúde e à vida.
- 1.7. O candidato pertencente ao quadro de servidores do IFPB não poderá, no ato da contratação, estar afastado e/ou licenciado de suas atividades.
- 1.8. As atividades do profissional, selecionado por meio deste edital, pertencente ao quadro de servidores do IFPB, não poderão conflitar com suas atividades inerentes ao cargo, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente edital tem por objetivo a contratação de profissionais para as funções apresentadas no quadro a seguir: **QUADRO 01 – FUNÇÕES, COMPONENTE CURRICULAR, REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS.**

<i>Campus/Município de Atuação: Patos/Quixaba-PB</i>						
<i>Curso: Produtor de plantas aromáticas e medicinais</i>						
Código da Vaga	Função¹	Disciplina / Componente Curricular	Carga Horária	Valor da Hora-Aula	Formação Acadêmica Mínima	Quantidade de Vagas
049	Professor Formador	Coleta e Processamento de plantas aromáticas e medicinais.	32h	R\$ 26,50	Graduação em Farmácia	01

¹Observar, no item 3 deste edital, as atribuições das respectivas funções.

- 2.2. A carga horária de trabalho semanal máxima do professor bolsista será de até 16 (dezesesseis) horas, composta por aulas presenciais, atividades práticas e planejamento, todas, devidamente comprovadas mediante mecanismos de controle do próprio sistema adotado pela coordenação do projeto.
- 2.3. O valor destinado ao pagamento das bolsas para o encargo de professor bolsista será de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) por hora/atividade (hora/relógio = 60 minutos) cuja vigência observará a carga horária da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) o bolsista for selecionado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 2.4. **Caso o bolsista não possua vínculo efetivo com o Instituto Federal da Paraíba, o valor de que trata o subitem 2.3 sofrerá descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, IR) cabíveis.**
- 2.5. **O recebimento de bolsas não caracteriza vínculo empregatício ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios trabalhistas ou previdenciários, como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, ou licenças de qualquer tipo.**
- 2.6. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao professor por meio de depósito bancário em uma conta indicada pelo bolsista para esse fim.
- 2.7. O Instituto Federal da Paraíba não se responsabiliza por atraso nos pagamentos mensais de bolsas, o que pode ocorrer em função do repasse financeiro ser realizado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1. Os profissionais selecionados por meio deste edital desempenharão suas funções de forma a garantir o bom desenvolvimento e funcionamento dos cursos do Projeto Qualifica Mulher, no âmbito do IFPB, de acordo com as atribuições listadas abaixo.

3.1.1. PROFESSOR BOLSISTA:

- Conhecer o projeto pedagógico do curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e a metodologia de ensino;
- Participar da capacitação específica para o desempenho da função;
- Planejar e elaborar as aulas e atividades presenciais;
- Elaborar e/ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes participantes da oferta, disponibilizando este material;
- Elaborar plano instrucional da disciplina e disponibilizar no SUAP;
- Elaborar o plano de ensino e o cronograma com os objetivos e a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelas alunas e disponibilizar no SUAP;
- Participar dos encontros com o Supervisor do Curso e/ou Coordenadores Geral e Adjunto do Projeto, quando houver, para acompanhamento do curso, da disciplina, das estudantes ou do aluno bolsista do Projeto;
- Acompanhar o aluno bolsista do projeto dando-lhe suporte diário;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com as estudantes;
- Acompanhar e orientar as alunas nas atividades diárias e eventos de integração e socialização, bem como nas atividades práticas e visitas técnicas;
- Planejar as visitas técnicas juntamente com o Supervisor do Curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- Acompanhar as alunas nas visitas técnicas;
- Esclarecer as dúvidas das alunas;
- Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso/disciplina e informar ao Supervisor de Curso os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- Acompanhar as alunas na disciplina pela qual é responsável;
- Orientar as alunas sobre a permanência no curso, evitando a evasão, buscando mostrar a relevância de se capacitar para adquirir autonomia e ferramentas informativas que fazem diferença no mercado de trabalho;
- Acompanhar a avaliação da aprendizagem das alunas;
- Corrigir atividades presenciais, quando necessário;
- Propor formas auxiliares de estudo;
- Pesquisar e disponibilizar objetos de aprendizagem, nas diversas modalidades, incentivando as alunas a buscarem novas informações e recursos;
- Elaborar relatórios semanais de acompanhamento das alunas, em especial sobre faltas e dificuldades de acompanhamento ou integração, e encaminhar ao Supervisor de Curso;
- Atender as demais atividades acadêmicas, designadas pelo Supervisor de Curso, pela Coordenação Adjunta e/ou Geral do Projeto e/ou pela Direção de Desenvolvimento de Ensino do *campus*;
- Inserir notas para o SUAP ao término da disciplina.

3.2. Além das atribuições específicas, o professor bolsista deve ainda:

- a) Ter disponibilidade para participar de encontro de capacitação a ser ofertado, antes e/ou depois do início do efetivo exercício da função para qual foi selecionado, em datas, horários e locais a serem definidos pelo Supervisor do Curso no *campus*;
- b) Ter conhecimentos e habilidades em informática: softwares editores de texto, planilhas eletrônicas, criação e edição de apresentação em slides e uso da internet (navegação em sites, ambientes de pesquisa, correio eletrônico e etc.);
- c) Manter a comunicação periódica com o Supervisor do Curso no *campus* atualizando-se quanto a procedimentos e responsabilidades;
- d) Disponibilizar as Folhas de Ponto e o Relatório de Atividades ao término da disciplina, em meio disponibilizado para o cumprimento desta finalidade;
- e) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para sua função, nos limites deste edital, e conforme orientações do Supervisor do Curso no *campus*;
- f) Participar, quando convocado, de reuniões com a Coordenação do Projeto, de forma presencial ou a distância;
- g) Desempenhar sua função de forma a atender o bom funcionamento do projeto e dos cursos fomentados por este;
- h) Atender as demandas da Coordenação Geral do Projeto, ou do Supervisor de Curso, não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

especificadas nas atribuições da função, mas que sejam essenciais para o bom funcionamento dos cursos ofertados pelo IFPB.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. Os profissionais selecionados e contratados para atuar nos cursos do Projeto Qualifica Mulher IFPB, de que trata este edital, serão remunerados na forma de concessão de bolsas pagas por meio da FUNETEC/PB, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.
- 4.2. **Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por meio deste edital serão referentes aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.**
- 4.3. **Sobre o valor da bolsa paga aos profissionais selecionados por meio deste edital poderão ocorrer descontos de impostos, contribuições e outros encargos legais.**
- 4.4. É de responsabilidade do bolsista o deslocamento para o local de atuação. O IFPB está isento da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte, exceto quando o deslocamento for designado pela Coordenação Geral e/ou Adjunta do Projeto.
- 4.5. O horário e o ambiente de atuação dos professores bolsistas serão determinados e apresentados pelo Supervisor de Curso, sob a supervisão da Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do *campus*, considerando-se dias e turnos apropriados a uma prestação de serviços conforme as boas práticas da administração pública.
- 4.6. O bolsista selecionado que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos pela Coordenação Geral do Projeto Qualifica Mulher IFPB e pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do *campus*, poderá ter seu vínculo de bolsista rescindido.
- 4.7. O desligamento do bolsista de sua função e conseqüente cancelamento da bolsa poderá ocorrer por:
 - a) não observância de dispositivos normativos e orientativos aqui estabelecidos; ou
 - b) não cumprimento das atividades/atribuições do encargo aqui estabelecidos; ou
 - c) indisciplina e desrespeito à hierarquia funcional do projeto; ou
 - d) por ineficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 4.8. O bolsista poderá solicitar o desligamento do projeto a qualquer momento, desde que comunicado ao Supervisor de Curso do *campus* com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.
- 4.9. É de responsabilidade do candidato declarar que não acumula irregularmente o recebimento de bolsas bem como responder aos órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular de bolsas.
- 4.10. **Os professores bolsistas serão remunerados por hora de efetivo trabalho (60min)** – limitando-se esse número de horas de efetivo trabalho ao total da carga horária referente ao componente curricular para o qual foi selecionado.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e seguirão o cronograma (item 9) de execução deste edital.
- 5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://concursos.ifpb.edu.br/> Para isso, o candidato deve ter acesso a uma conta de e-mail válida e ativa.
- 5.3. Ao preencher o formulário eletrônico, o candidato deverá:
- 5.3.1 anexar a documentação comprobatória das informações constantes no **subitem 5.15** (item 1, 2 ,3 e 4) em formato **PDF**, a qual deverá ter o tamanho máximo de **02MB** para cada arquivo.
- 5.3.2 anexar toda a documentação comprobatória de titulação (FORMAÇÃO ACADÊMICA) e experiência profissional (QUADRO 03 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO), conforme consta no **subitem 5.15** (item 5) em formato **PDF**, em um único arquivo(pdf), com tamanho máximo de **06MB**.
- 5.4. Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios para os critérios de pontuação deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do candidato, salvo disposição contrária no instrumento de convocação.
- 5.5. Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta e nem encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.
- 5.6. A inscrição do candidato no presente processo seletivo simplificado implicará o conhecimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

- 5.7. As informações apresentadas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados **INCORRETOS, SEM ASSINATURA, ILEGÍVEIS ou INVERÍDICOS**, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 5.8. **O candidato é o ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.
- 5.9. O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos. O formulário de inscrição eletrônica será encerrado automaticamente às 23h59min do prazo final de inscrições, portanto, o candidato não terá acesso à plataforma de inserção de dados de inscrição após o prazo delimitado pelo presente edital.
- 5.10. Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.
- 5.11. A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).
- 5.12. As vagas e local de exercício do encargo estão dispostas no Quadro 01 do subitem 2.1 deste edital.
- 5.13. O candidato deve ter idade mínima de 18 anos para se submeter a esta seleção.
- 5.14. Exigem-se do candidato, no exercício da função, os conhecimentos mínimos de uso das ferramentas de informática e Internet.
- 5.15. A submissão da inscrição do candidato a este processo seletivo ocorrerá mediante o preenchimentodoformulárioeletrônicodisponibilizadoem: [_https://concursos.ifpb.edu.br/](https://concursos.ifpb.edu.br/) e envio da seguinte documentação:

QUADRO 02 – DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE / OBSERVAÇÕES
------	-----------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA	<p style="text-align: center;"><u>Serão considerados documentos de identificação válidos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">● Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997(frente e verso, se for o caso)..; ou● Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; ou● Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira.(frente e verso, se for o caso).; ou● Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos(frente e verso, se for o caso). (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 02MB).
2	TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO	Para o caso de servidores ativos do quadro do IFPB , conforme modelo constante no ANEXO I . (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 02MB).
3	COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA	Diploma ou Certidão válida para comprovar a Formação Acadêmica Mínima, conforme o Quadro 01 do subitem 2.1 . (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 02MB).
4	FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO	Demonstrando a pontuação a ser obtida durante o processo de avaliação, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro 03 , de acordo com o modelo constante no ANEXO II . (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 02MB).
5	COMPROVANTES DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME QUADRO 03 DO SUBITEM 6.3 . (ARQUIVO ÚNICO) - anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 06MB).

5.15.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e enviar a Ficha de Autoavaliação, conforme modelo do ANEXO II, somando e apresentando a pontuação final a ser obtida durante o processo de avaliação dos documentos.

5.16. A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma. Neste caso, a cópia do documento de procuração deverá constar na primeira página do arquivo previsto no subitem 5.15.

5.17. Após a entrega da documentação exigida, expressa no subitem 5.15 deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

5.18. **Só será admitida a inscrição em apenas 1 (um) código de vaga nos termos deste edital. Em caso de submissão de mais de 1 (uma) inscrição do mesmo candidato, ainda que para códigos de vagas diferentes, será considerada apenas a última inscrição registrada.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Todo o processo de seleção e classificação será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS (COMPEC) que ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital.
- 6.2. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo constituída por:
- a) Conferência dos documentos relacionados no Quadro 02, itens 1, 2 e 3;
 - b) Análise do documento relacionado no Quadro 02, item 4;
 - c) Análise e conferência de todos os documentos comprobatórios relacionados no Quadro 02, item 5; e
 - d) Definição da pontuação final de cada candidato.
- 6.3. Para fins de classificação serão observados os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

QUADRO 03 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado	20	20(*)
	Mestrado	15	15(*)
	Especialização	10	10(*)
	Curso Técnico na área da disciplina/componente curricular em que pretende atuar*	5	5
2	Experiência profissional docente na rede de educação superior (pública ou privada), na área da disciplina/componente curricular em que pretende atuar**	05 pontos por cada 06 meses de experiência	40(**)
3	Experiência profissional docente na rede de educação do Ensino Médio e/ou na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (pública ou privada), na área da disciplina/componente	05 pontos por cada 06 meses de experiência	20(**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

	curricular em que pretende atuar**		
4	Experiência profissional docente no âmbito de cursos do PRONATEC**	5 pontos por disciplina/componente curricular ministrado	10(**)
5	Experiência profissional não acadêmica na área da disciplina/componente curricular em que pretende atuar**	2,5 pontos por ano completo	5(**)
6	Tempo de serviço em Instituições de Ensino, exceto na atividade de docência**	2,5 pontos por ano completo	5(**)
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100			

(*) A área da disciplina/componente curricular será aferida através da análise do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, dos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura ou da Tabela de Áreas do Conhecimento (CAPES).

(**) As experiências referentes aos itens "2", "3", "4", "5" e "6" somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período e/ou carga horária de atuação, disciplina/unidade curricular ministrada e conteúdo ministrado).

- 6.4. Os critérios do item 01 do QUADRO 03 não são cumulativos e prevalecerá APENAS a pontuação da maior titulação comprovada no ato da inscrição.
- 6.5. As pontuações dos critérios dos itens 02, 03, 04, 05 e 06 do QUADRO 03 são cumulativas.
- 6.6. Experiências profissionais referentes aos critérios dos itens 02, 03, 04, 05 e 06 do QUADRO 03, ocorridas em períodos concomitantes, NÃO são cumulativas para fins de pontuação, quando as atividades forem pertencentes ao mesmo critério, variando apenas o local de atuação.
- 6.7. Portaria de Nomeação em Cargo Público, Documento de Posse em Cargo Público, Contracheques, Holerites, Termo de exercício, Termo de Outorga de Bolsa, Contrato de Trabalho, Portarias, Certidão de Tempo de Contribuição Previdenciária, Aditivo de Contrato de Trabalho, e documentos congêneres, não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada com apresentação de alguns desses documentos. Para garantir a pontuação da experiência profissional elencada no **QUADRO 03**, o candidato deverá apresentar documento do setor de Recursos Humanos, ou equivalente, da instituição/órgão e que apresente: período de início e término da atividade profissional, modalidade da atividade profissional, exatamente como está descrito nos critérios do subitem 6.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

6.8. Experiências profissionais distintas das apresentadas no **QUADRO 03** não serão computadas ou aceitas para fins de pontuação.

6.8.1 O envio dos anexos contendo os documentos comprobatórios dos títulos deverá ser em ARQUIVO ÚNICO (formato PDF) e seguir rigorosamente a ordem da tabela apresentada no QUADRO 03 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO do item 6.3.

6.9. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

6.9.1 Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II - candidato com a maior pontuação no item 2 do Quadro 03;
- III - candidato com a maior idade.

6.10. Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

6.11. Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.

6.12. Para os comprovantes de formação acadêmica e/ou titulação os candidatos devem atentar que, se apresentarem documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação e/ou pós-graduação, tais comprovantes serão computados para efeito de pontuação APENAS quando a sua emissão não tenha ultrapassado 180 (cento e oitenta) dias no ato da inscrição.

6.13. **O candidato que não conseguir comprovar a FORMAÇÃO ACADÊMICA MÍNIMA prevista no “QUADRO 01 - FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS” do subitem 2.1 será automaticamente eliminado.**

6.14. Estágio e monitoria não serão considerados para cômputo de experiência profissional dos itens 02, 03 e 04 do **QUADRO 03 do subitem 6.3.**

7. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS, DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RESULTADOS E RECURSO

7.1. Após a divulgação da relação preliminar de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS até às 23h59min, conforme prazo estabelecido em CRONOGRAMA (item 9), por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico:

<https://concursos.ifpb.edu.br/>

7.2. A publicação da classificação dos candidatos no **resultado preliminar** será de acordo com a pontuação obtida conforme estabelecido no item 6.3 – **QUADRO 3 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**, -neste processo seletivo para cada código da vaga estabelecido no subitem 2.1 – **QUADRO 01 – FUNÇÕES, COMPONENTE CURRICULAR, REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS** para o qual está concorrendo, conforme demonstrado, a seguir:

7.2.1 Para os códigos com Vagas, conforme o item 2.1 **QUADRO 01 – FUNÇÕES, COMPONENTE CURRICULAR, REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS**.

7.3. Para fins de publicação da lista do resultado preliminar das pontuações obtidas pelos candidatos consideram-se:

I – Habilitado(s) – pela ordem de classificação/posição

II – Eliminado(s): os candidatos que não cumpriram algum item do edital.

7.4. Na publicação da classificação dos candidatos no **resultado final**, conforme demonstrado, a seguir:

7.4.1 Para os códigos com Vagas conforme o item 2.1 **QUADRO 01 – FUNÇÕES, COMPONENTE CURRICULAR, REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS**

Ordem de classificação/posição	Status
1º	Aprovado
A partir da 2º classificação/posição	Habilitado

7.5. Para fins de publicação da lista do resultado final do processo seletivo, consideram-se:

I – Aprovado(s): os candidatos aptos que estiverem dentro do número de vagas oferecidas por cada código;

II – Habilitados: os candidatos aptos que estiverem fora do número de vagas oferecidas por cada código;

III – Eliminados: Os candidatos que não foram habilitados de que trata o item anterior.

7.6. Após a publicação, poderão ser interpostos recursos em face do RESULTADO PRELIMINAR até às 23h59min, conforme prazo estabelecido em CRONOGRAMA (item 9), por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/>

7.7. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

7.8. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.9. A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS (COMPEC) ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A aprovação no presente processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.
- 8.2. A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, para o exercício da função especificada neste edital, deverá ser firmada junto à Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (FUNETEC-PB) em data e local a serem informados através do seu endereço eletrônico (e-mail), cadastrado no ato da realização da inscrição no sistema do concurso.
- 8.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar a FUNETEC-PB, no momento da assinatura do **TERMO DE OUTORGA DE BOLSA**, original e cópia, da seguinte documentação:
- Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br) – para maiores de 18 anos;
 - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)
 - Reservista (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
 - Comprovante bancário de sua titularidade (banco, agência bancária, conta corrente e operação);
 - Comprovante de Residência
 - Número do PIS/PASEP;
 - Documentos enviados pelo candidato durante a inscrição deste processo seletivo, conforme subitens 2.1 e 5.15.
 - O candidato aprovado, convocado por e-mail, deverá anexar esta documentação no momento da efetuação de seu cadastro no site da FUNETEC-PB, conforme orientações recebidas.
- 8.4. O candidato convocado, se servidor em efetivo exercício no IFPB, que não apresentar o Termo de Compromisso do Anexo I, assinado nas datas previstas no instrumento convocatório, será excluído do certame.
- 8.5. O profissional poderá ser desligado do projeto, a qualquer tempo, por solicitação própria (conforme estabelecido no item 4.8 - com apresentação de solicitação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência), por descumprimento de suas atividades/atribuições, e/ou a critério da Coordenação Geral do Projeto Qualifica Mulher no âmbito do IFPB.

9. DO CRONOGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

9.1 O presente edital seguirá os prazos estabelecidos conforme cronograma abaixo:

QUADRO 04 – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	07 de julho de 2022
Período para Impugnação do Edital(formulário Google – item 10.9)	08 de julho de 2022
Publicação do Resultado de Impugnação do Edital(caso exista interposição de recurso)	09 de julho de 2022
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES(exclusivamente em ambiente virtual)	11 a 13 de julho de 2022
Publicação da Lista de Inscritos	14 de julho de 2022
Interposição de Recurso para correção da Lista de Inscritos (exclusivamente em ambiente virtual)	15 de julho de 2022
Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da lista de inscritos	18 de julho de 2022
Publicação do Resultado Preliminar	20 de julho de 2022
Interposição de Recursos do Resultado Preliminar (exclusivamente em ambiente virtual)	21 de julho de 2022
Publicação do Resultado da Análise dos Recursos (exclusivamente em ambiente virtual)	22 de julho de 2022
Publicação do Resultado Final	23 de julho de 2022

9.2 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo.

10.3 Na possibilidade de surgirem vagas além dos quantitativos expressos para o mesmo encargo, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.

10.4 A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos.

10.5 Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento do Projeto por parte do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, órgão fomentador, o IFPB poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução daquele e dos cursos a ele vinculados, assim como os respectivos atos administrativos.

- 10.6 Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.
- 10.7 O IFPB não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas ao desempenho das atribuições das funções ofertadas por este edital.
- 10.8 Os profissionais selecionados por meio deste Edital serão avaliados com base nas suas atribuições. O não cumprimento de metas e objetivos requeridos pelo IFPB, poderá ensejar no desligamento do profissional a qualquer tempo.
- 10.9 Para fins de impugnação deste edital, os interessados devem requerer à COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS – COMPEC, através do formulário disponível link: <https://forms.gle/7YbQgxVvEvFYdkej6> realizando o preenchimento dos seguintes campos: Nome completo, CPF, conta de e-mail, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, com início às 00h30 até às 20h do dia 08/07/2022, conforme prazo específico constante no cronograma (item 9 – Quadro 04 - Cronograma).
- 10.10 A impugnação do edital será apreciada e decidida pela COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS – COMPEC, a qual responderá até o término do prazo específico, consoante cronograma, caso, a existência de interposição de recursos.
- 10.11 Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo.

11. Informações sobre o Processo Seletivo:

- 11.1 Portal do IFPB(página de acompanhamento): <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>
- 11.2 Telefone da COMPEC: (83) 3612-9174. Atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. Exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 11.3 E-mail da COMPEC: compec@ifpb.edu.br

João Pessoa/PB, 07 de julho de 2022.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor do IFPB

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO NO IFPB

(anexar no ato da realização da inscrição no sistema do concurso)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____,

candidato regularmente inscrito nesta seleção por meio do Edital nº _____/2022, de ____
de _____ de 2022, declaro ter disponibilidade para participar das atividades do Projeto Qualifica
Mulher, oriundo do Termo de Execução Descentralizada MMFDH/CGTPEM nº 12/2020, no âmbito do
IFPB, sem prejuízo em minhas atividades regulares junto ao Instituto Federal da Paraíba - IFPB,
conforme as normas estabelecidas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Igualmente, declaro não acumular irregularmente o recebimento de bolsas e, ainda, declaro ter
ciência de que o descumprimento deste compromisso resultará em minha exclusão do Projeto
Qualifica Mulher e em minha inabilitação para o processo seletivo deste edital.

Local: _____ /UF: _____, Data: ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato(a)

ANEXO II – FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

EDITAL Nº: 99/2022 de 07 de julho de 2022

QUADRO 03 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

***O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO INSERINDO AS PONTUAÇÕES QUE JULGA POSSUIR, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE PRETENDE APRESENTAR.**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO A SER OBTIDA *
1	Doutorado	20	20(**)	
	Mestrado	15	15(**)	
	Especialização	10	10(**)	
	Curso Técnico na área da disciplina/componente curricular em que pretende atuar*	5	5	
2	Experiência profissional docente na rede de educação superior (pública ou privada), na área da disciplina/componente curricular em que pretende atuar**	05 pontos por cada 06 meses de experiência	40(**)	
3	Experiência profissional docente na rede de educação do Ensino Médio e/ou na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (pública ou privada), na área da disciplina/componente curricular em que pretende atuar**	05 pontos por cada 06 meses de experiência	20(**)	
4	Experiência profissional docente no âmbito de cursos do PRONATEC**	5 pontos por disciplina/componente curricular ministrado	10(**)	
5	Experiência profissional não acadêmica na área da disciplina/componente curricular em que pretende atuar**	2,5 pontos por ano completo	5(**)	
6	Tempo de serviço em Instituições de Ensino, exceto na atividade de docência**	2,5 pontos por ano completo	5(**)	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100				

(*) A área da disciplina/componente curricular será aferida através da análise do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, dos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura ou da Tabela de Áreas do Conhecimento (CAPES).

(**) As experiências referentes aos itens “2”, “3”, “4”, “5” e “6” somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período e/ou carga horária de atuação, disciplina/unidade curricular ministrada e conteúdo ministrado).

ATENÇÃO: Declaro estar ciente das regras do Processo Seletivo Simplificado para atuação no Qualifica Mais Mulher no âmbito do Instituto Federal da Paraíba. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2022

ASSINATURA DO CANDIDATO: